



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 213/2018, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I desta Medida Provisória, fica reajustado para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo II desta Medida Provisória.

§2º - Não se aplica o percentual da caput, os benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na

mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2018.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO
Nível Médio	Técnico de Nível Médio II	TNM2
	Técnico Agrícola	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico Eletricista	
	Técnico em Raio X	
	Técnico em Higiene Dental – ESF	
	Técnico em Higiene Dental – CEO	
	Técnico de Arquivo	
	Técnico em Prótese Dentária – CEO	
	Técnico em Enfermagem - ESF	
	Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU 192	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Enfermagem do CAPS	
	Técnico em Edificações	
Nível Médio	Técnico de Nível Médio I	TNM1
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Enfermagem – ESF	
	Auxiliar de Farmácia	
	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	
	Auxiliar em Saúde Bucal – CEO e LRPD	
	Instrutor/Digitador	
	Fiscal de Obras	
	Fiscal de Tributos	
	Laboratorista	
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD2
	Secretária	
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD1
	Almoxarife	
	Assistente Administrativo	
	Recepcionista/Atendente ao Público	
	Auxiliar de Biblioteca	
	Monitor do Serviço de Convência	
	Cuidador	
	Arte Educador / Artesão CAPS	
	Orientador Social	
	Agente Fiscal	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional IV	AOP4
	Agente Civil Municipal – ACM	
	Monitor de Transporte Escolar	
	Agente de Trânsito	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3
	Eletricista	
	Mecânico	
	Motorista	

	Condutor Socorrista – SAMU 192	
	Motorista do Transporte Escolar	
	Tratorista	
	Operador de Máquina (patrol e retroscavadeira)	
	Vigilante	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2
	Cozinheiro/Merendeiro	
	Porteiro	
	Pedreiro	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	AOP1
	Coveiro	
	Copeiro	
	Gari	
	Servente de Obras/Ajudante de Pedreiro	
	Jardineiro	
	Limpador de Mato	
	Zelador	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Lavadeira	
Nível 5	Cargos em Comissão	Símbolos
	Coordenador de Divisão	CC5
	Sub-gerente	CC5
	Ouvidoria Geral do Município	CC5
Nível 6	Cargos em Comissão	Símbolos
	Chefe do Setor	CC6
Cargo Eletivo	Cargo Eletivo	Símbolos
	Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

**ANEXO II
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Medida Provisória.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO III da presente Medida Provisória.

Art. 3º. A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal Nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) ao monitor que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) ao monitor/auxiliar de creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 4º. O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Medida Provisória.

Art. 5º. Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2018, a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS IV da presente Medida Provisória.

Art. 6º. As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

**ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”**

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$1.841,82	R\$ 1.933,92	R\$ 2.026,01	R\$ 2.118,10	R\$ 2.210,19	R\$ 2.302,28	R\$ 2.394,37
A2 (15%)	R\$ 2.118,10	R\$ 2.224,00	R\$ 2.329,91	R\$ 2.435,81	R\$ 2.541,72	R\$ 2.647,62	R\$ 2.753,53
A3 (15%)	R\$ 2.435,81	R\$ 2.557,60	R\$ 2.679,39	R\$ 2.801,18	R\$ 2.922,97	R\$ 3.044,77	R\$ 3.166,56
A4 (15%)	R\$ 2.801,18	R\$ 2.941,24	R\$ 3.081,30	R\$ 3.221,36	R\$ 3.361,42	R\$ 3.501,48	R\$ 3.641,54
A5 (15%)	R\$ 3.221,36	R\$ 3.382,43	R\$ 3.543,50	R\$ 3.704,57	R\$ 3.865,63	R\$ 4.026,70	R\$ 4.187,77

* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012)

**ANEXO II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B”**

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 2.118,10	R\$ 2.224,00	R\$ 2.329,91	R\$ 2.435,81	R\$ 2.541,72	R\$ 2.647,62	R\$ 2.753,53
B2 (15%)	R\$ 2.435,81	R\$ 2.557,60	R\$ 2.679,39	R\$ 2.801,18	R\$ 2.922,97	R\$ 3.044,77	R\$ 3.166,56
B3 (15%)	R\$ 2.801,18	R\$ 2.941,24	R\$ 3.081,30	R\$ 3.221,36	R\$ 3.361,42	R\$ 3.501,48	R\$ 3.641,54
B4 (15%)	R\$ 3.221,36	R\$ 3.382,43	R\$ 3.543,50	R\$ 3.704,57	R\$ 3.865,63	R\$ 4.026,70	R\$ 4.187,77

* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

ANEXO III DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)		
			Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	TNMI	35	R\$ 1.161,98	R\$ 0	R\$ 1.161,98
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			R\$ 1.161,98	R\$ 174,30	R\$ 1.336,28
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)			R\$ 1.161,98	R\$ 232,40	R\$ 1.394,38

ANEXO IV DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL
CLASSE “ÚNICA ”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1 / O1	R\$ 2.562,69	R\$ 2.690,82	R\$ 2.818,96	R\$ 2.947,09	R\$ 3.075,23	R\$ 3.203,36	R\$ 3.331,49
S2 / O2	R\$ 2.818,96	R\$ 2.959,90	R\$ 3.100,85	R\$ 3.241,80	R\$ 3.382,75	R\$ 3.523,70	R\$ 3.664,64
S3 / O3	R\$ 3.100,85	R\$ 3.255,89	R\$ 3.410,94	R\$ 3.565,98	R\$ 3.721,02	R\$ 3.876,07	R\$ 4.031,11
S4 / O4	R\$ 3.410,94	R\$ 3.581,48	R\$ 3.752,03	R\$ 3.922,58	R\$ 4.093,12	R\$ 4.263,67	R\$ 4.434,22

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br